



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXII • Nº 2314 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 03 DE MARÇO DE 2026

Angra inicia vacinação contra a dengue com a vacina Butantan-DV

Conforme diretriz do Ministério da Saúde, o imunizante será ofertado primeiro para profissionais de saúde da Atenção Primária

A Secretaria Municipal de Saúde de Angra dos Reis iniciou nesta segunda-feira, 02 de março, a vacinação contra a dengue com a vacina Butantan-DV, imunizante indicado para a prevenção dos quatro sorotipos do vírus e que contribui para reduzir o risco de formas graves da doença.

Nessa primeira etapa da campanha, a vacinação será direcionada aos profissionais que atuam diretamente no território e no enfrentamento às doenças virais transmitidas, principalmente, por mosquitos, incluindo agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias e profissionais da Atenção Primária à Saúde com idade de 58 e 59 anos. A definição do público-alvo segue orientação do Ministério da Saúde e está alinhadas com as diretrizes nacionais de implantação da vacina.

A estimativa é vacinar cerca de 500 profissionais nesse primeiro grupo. A ampliação do público-alvo ocorrerá de forma gradual, conforme o calendário do Ministério da Saúde e a entrega do imunizante para a cidade.

— Iniciamos a vacinação dos profissionais de saúde que atuam diariamente na linha de frente do combate e da prevenção à dengue. Em breve, ampliaremos o acesso à vacina produzida pelo Instituto Butantan para outros públicos, conforme as orientações do Ministério da Saúde. E é importante lembrar também que, atualmente, há uma vacina disponível em todas as ESFs para crianças e adolescentes de 10 a 14 anos – comentou Romário Aquino, diretor de Vigilância em Saúde

VACINAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE

Em Angra, a vacinação contra a dengue também acontece nas unidades de saúde. No momento, o imunizante da Qdenga, está sendo destinado para as crianças e adolescentes de 10 a 14



anos em todas as Estratégias de Saúde da Família, de segunda a sexta, das 8h às 17h.

Para se vacinar, os pais ou responsáveis devem apresentar a caderneta de vacinação e o CPF da criança ou adolescente.

COMBATE À DENGUE

A Prefeitura destaca que, em Angra dos Reis, 86% dos focos do *Aedes aegypti* estão nas casas das pessoas. Por isso, é importante que a população permaneça alerta e elimine possíveis criadouros: virar garrafas para baixo, remover os pratos dos vasos de planta, guardar pneus em ambientes cobertos, limpar as calhas, amarrar bem os sacos de lixo, manter a caixa d'água tampada e esvaziar recipientes de degelo em geladeiras.

— Sempre é fundamental lembrar que o combate à dengue é um trabalho coletivo. Separe 10 minutos da sua semana para vistoriar o seu quintal, eliminar possíveis focos de água parada e adotar medidas simples que fazem toda a diferença na luta contra o *Aedes aegypti* – finalizou Romário Aquino.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Secretário de Parcerias e Inovação Tecnológica

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

MARCOS SANTOS ROCHA
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

Processo sei nº 2025-16001322

Processo de Origem nº 2024003585 – SEI Nº 2025-1600144

Interessada: Eldorado 2022 Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 46.273.984/0001-85

Assunto: Inexecução total de contrato administrativo – Fornecimento de madeiras em maçaranduba

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 13.361/2023,

TORNA PÚBLICO que, após regular instrução do Processo Administrativo Sancionador, com observância do contraditório e da ampla defesa, e acolhendo integralmente o Relatório Final da Comissão Administrativa Sancionadora (Id. 00770862), o Parecer Jurídico nº 73/2025 da Procuradoria-Geral do Município (Id. 00865863) e o Despacho do Controle Interno – ASCIN (Id. 00952552),

RESOLVE:

- Aplicar à empresa Eldorado 2022 Comércio e Serviços LTDA multa administrativa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento nº 003/2025, no montante de R\$ 16.542,00, resultando em multa no valor de R\$ 3.308,40 (três mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos), nos termos do art. 156, inciso II e §3º, da Lei nº 14.133/2021 e da Ata de Registro de Preços nº 100/2024;
- Aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Angra dos Reis pelo prazo de 02 (dois) anos, com fundamento no art. 155, inciso III, c/c art. 156, §4º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- Determinar o registro das penalidades nos cadastros e sistemas oficiais competentes;
- Determinar a notificação da empresa para recolhimento da multa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2026.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 02/2026

Processo Administrativo Sancionador nº: 2025-16001156
Processo de Origem: nº 2024003585 / SEI nº 2025-1600144
Interessada: VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 31.868.626/0001-48

Referência: Ordem de Fornecimento nº 002/2025
Instrumento: Pregão Eletrônico nº 90029/2024 – Ata de Registro de Preços nº 099/2024
O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, após regular tramitação do Processo Administrativo Sancionador em epígrafe, instaurado em face da empresa VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para apuração de inexecução parcial da Ordem de Fornecimento nº 002/2025, consistente na entrega do Item 62 (Escada de abrir extensiva com 6 degraus, em alumínio) em desacordo com as especificações do Termo de Referência, e

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Administrativa Sancionadora (ID 00613227);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 42/2025/PGM/ASJUR10 (ID 00717388) e o Parecer nº 1/2026/PGM/ASJUR10;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, na Cláusula Sexta, §1º, alínea “c”, da Ata de Registro de Preços nº 099/2024, e no Decreto Municipal nº 13.353/2023;

RESOLVE:

1. RECONHECER a inexecução parcial da Ordem de Fornecimento nº 002/2025 pela empresa VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
2. APLICAR A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
3. APLICAR MULTA ADMINISTRATIVA no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), correspondente a 20% sobre o valor do saldo contratual não atendido (R\$ 600,00), com fundamento

no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Ata de Registro de Preços nº 099/2024;

4. DETERMINAR que o valor da multa seja recolhido ao Fundo Municipal de Segurança Pública, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, mediante depósito bancário na seguinte conta, sob pena de inscrição em dívida ativa e adoção das medidas legais cabíveis:

Banco: 237 – Bradesco
Agência: 0459
Conta Corrente: 86385-8
Titular: Fundo Municipal de Segurança Pública
CNPJ: 30.519.072/0001-00

5. DETERMINAR o registro da penalidade nos cadastros administrativos competentes;

6. ENCAMINHAR os autos às providências administrativas subsequentes.

ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2026.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº005, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais previstas no Decreto nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021 e na Lei 412, de 20 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante Permanente - CPP, designada pela Portaria nº 013/2025/SSP, publicada no Boletim Oficial nº 2216, de 19 de setembro de 2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 2025-01011692.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2026.

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ERRATA

Na publicação da Ordem de serviço 057/2025, datada de 09 de janeiro de 2026, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2278, de 09 de janeiro de 2026, página 29;

ONDE SE LÊ:

“Contratação de 01 (um) Palco Geospece em alumínio (18X16) metros, por 2 (dois) períodos de 3 (três) dias, item 01, para atender o evento “Angra Vive!” na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ.

Contratação de 02 (dois) Palco em alumínio (04X04) metros, por 2 (dois) períodos de 3 (três) dias, item 16, para atender o evento “Angra Vive!”, para utilização passarela de acesso ao palco principal, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ.”

LEIA-SE:

“Contratação de 02 (duas) unidades de Palco Geospece em alumínio (18X16) metros, pelo período de 3 (três) dias, item 01, para atender o evento “Angra Vive!” na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ.

Contratação de 04 (quatro) unidades Palco em alumínio (04X04) metros, pelo período de 3 (três) dias, item 16, para atender o evento “Angra Vive!”, para utilização passarela de acesso ao palco principal, na Praia do Anil – Angra dos Reis/RJ.”

ANGRA DOS REIS, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

ERRATA

Na publicação da Portaria de Fiscalização e Suplente nº 003/2026/SAAP, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2313, de 02 de Março de 2024, página 46.

ONDE SE LÊ:

“O SECRETÁRIO INTERINO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na Edição nº 1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

resolve:”

LEIA-SE:

“O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na Edição nº 1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 13.352, de 29/12/2023, resolve:”

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 319/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.617 de 02 de março de 2026.

RESOLVE:

DISPENSAR MARCOS BARREIROS PINTO, matrícula 10635, da Função Gratificada de Coordenador de Redes e Segurança da Informação, da Secretaria Executiva de Infraestrutura Tecnológica, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

02 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PORTARIA Nº 320/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto nº 14.617 de 02 de março de 2026.

RESOLVE:

DESIGNAR MARCOS BARREIROS PINTO, matrícula 10635, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Redes e Segurança da Informação, da Secretaria Executiva de Infraestrutura Tecnológica, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 01 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
02 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DECRETO Nº 14.617, DE 02 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, SECRETARIA DE PARCERIAS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E DA SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarre-

ará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformadas as seguintes Funções Gratificadas na seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
14.1.9.1.4	Departamento de Parques e Jardins	FG-1	SUPJ.DEPAJ
2.4.2.3	Coordenação de Redes e Segurança da Informação	FG-2	SMGPCRSIN
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
2.4.6	Departamento de Redes e Segurança da Informação	FG-1	SMGPDORSIN
26.0.3	Coordenação de Patrimônio Mundial da UNESCO	FG-2	SPIT.CPMU

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
02 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A RTS RIO S/A

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e acréscimo quantitativo, com respectivo acréscimo financeiro do Contrato nº 011/2024/SSA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESTÃO INTEGRADA DE LEITOS HOSPITALARES COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DISPONIBILIZAÇÃO DE INSUMOS E ACESSÓRIOS PARA SEU MANUSEIO, AGREGADO COM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE LOGÍSTICO

E MANUTENÇÃO COM A FINALIDADE DE EQUIPAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO EM SAÚDE, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS E AUMENTAR A OFERTA DE LEITOS FRENTE EM MOMENTOS DE EPIDEMIAS.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01/02/2026 e término em 31/01/2027.

ACRÉSCIMO: A alteração quantitativa do objeto, para inclusão de 02 (duas) unidades de Carro de Parada com Eletrocardiógrafo Desfibrilador/Cardioversor, com o respectivo acréscimo financeiro de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) equivalente a aproximadamente 0,63% (sessenta e três centésimos por cento) do valor total atualizado do contrato, conforme especificado através da solicitação da Superintendência de Atenção à Saúde, constante de folhas nº 1.083 a 1084, do processo administrativo nº 2023031312.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de prazo e acréscimo financeiro do contrato é de R\$ 3.757.878,00 (três milhões e setecentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada:

- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.16000000, Ficha nº 20260823, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 218, de 07/01/2026, no valor de R\$ 939.469,50 (novecentos e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivamente, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II c/c Art. 65, Inciso II, alínea “d”, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis às fls. 1120 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 022/2026/SSA.SUASA às fls. 1096, constantes do Processo Administrativo nº 2023031312

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026.

JENAINA FERREIRA BERTUCIO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERINA

PORTARIA Nº 085/2026/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme Processo SEI nº 2026-07000047, MEMORANDO SEJIN/COTRE Nº 1443.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora ROSEMAR ALEXANDRINA MEYER, matrícula nº 29934, Carteira Nacional de Habilitação 05591066543, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 16 de agosto de 2027.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 086/2026/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme SEI nº 2026-12000114, Memorando SOH/DEADM Nº 60, e de acordo com o Decreto nº 13.421, de 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada o prestador de serviço de empresa terceirizada, NORBERTO LEOCADIA BASTOS JUNIOR, matrícula nº 8609, Carteira Nacional de Habilitação 03969397900, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL
ARTIGO 94 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2026/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, representado pela SECRETARIA DE SAÚDE, e a VIVA INOVAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PERSONALIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA TECNOLÓGICA INTEGRADA DE CONSTRUÇÃO INTELIGENTE DE TERMOS DE REFERÊNCIA NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, INCLUINDO ACERVO DOCUMENTAL APOIADA POR APRENDIZADO DE MÁQUINA, BIG DATA E ALGORITMO DE RECOMENDAÇÃO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL EMBARCADA, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PRAZO: A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados da data de assinatura deste.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 39.041,40 (trinta e nove mil e quarenta e um reais e quarenta centavos), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ 3.253,45 (três mil e duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados, para o exercício de 2026, correrão à conta dos Programas de Trabalhos:

- Código de Despesa 27.2701.10.122.0204.2209.339040.16 350000, por meio da Nota de Empenho nº 549, emitida no dia 27/01/2026, tendo sido empenhada a importância de R\$ 39.041,40 (trinta e nove mil e quarenta e um reais e quarenta centavos);

Parágrafo Único – Fica o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Processo nº SEI-2025-15007781

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026.

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COLABORAÇÃO

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº. 8666/93

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA JMT DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO 001/2025 – TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 001/2024

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra nas dependências do ANGRAPREV.

VALOR: O valor global do presente Termo corresponde a R\$ 271.363,68 (Duzentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos) .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 24.2401.04.1 22.0204.2173.33903702, Ficha 20260598, Nota de Empenho nº 074/2026, no valor de R\$ 113.068,20 (Cento e treze mil, sessenta e oito reais e vinte centavos), correspondente ao exercício 2026.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 01/03/2025 e término em 29/02/2028.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 42, inciso VI, Lei Federal Nº 13.019/2014; Art. 25 e 36, Decreto Municipal Nº 10.816/2018.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizada pelo Diretor-Presi-

dente do ANGRAPEV – Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis, no processo SEI-2025-23000627.

DATA DA ASSINATURA: 02/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 321/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR CAROLINE DE ASSUMPCÃO OTAVIANO, para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica do Centro de Referência de Assistência Social, da Assessoria de Proteção Social Básica, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CT, com efeitos a contar de 03 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

03 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

THÁISA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 322/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SSA/SECRETARIO nº 244, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-15001148.

RESOLVE:

NOMEAR RICHELE DA ROCHA SALES SOURIAL, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Superintendente de Atenção ao Paciente, da Secretaria Executiva Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-2, com efeitos retroativos de 23 de dezembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026, durante a Licença Aleitamento da titular, Andréle Ramos da Silva Villaça, matrícula 30855.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

03 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 14.618, DE 03 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE CORTE EMERGENCIAL DE ÁRVORES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 85 da Lei Municipal nº 1.965, de 24 de junho de 2008, que institui o Código Ambiental Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII, alínea “c”, do art. 3º, bem como no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 9.783, de 13 de agosto de 2015, que regulamenta a emissão de autoriza-

ção ambiental para corte de árvores isoladas em área particular;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir, disciplinar e minimizar os danos ambientais, potenciais ou efetivos, decorrentes de atividades que demandem a supressão de árvores isoladas;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção emergencial em árvores isoladas, situadas em áreas públicas ou privadas, que apresentem risco iminente de queda sobre pessoas ou patrimônio;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil não possui competência ambiental para emissão de autorização regular para corte de árvores, limitando-se às intervenções emergenciais para preservação da vida e da integridade patrimonial,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Serviço de Corte Emergencial de Árvores Isoladas, vivas ou mortas, localizadas em áreas públicas ou privadas, a ser executado pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Angra dos Reis, exclusivamente em situações de emergência ou risco iminente.

Art. 2º O pedido de análise para corte emergencial de árvore que ofereça risco iminente à vida humana ou ao patrimônio deverá ser solicitado à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, por meio de:

- I – telefone de emergência, e-mail institucional ou via Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- II – atendimento presencial na sede da Defesa Civil Municipal;
- III – atendimento presencial na Distrital de Defesa Civil, localizada no Parque Mambucaba;
- IV – atendimento presencial no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis.

§1º As solicitações realizadas por órgãos, instituições públicas ou privadas, estas deverão ser formalizadas por meio de instrumento oficial, tais como ofício, memorando, ou outro meio formalmente reconhecido pela administração pública.

§ 2º As solicitações realizadas por telefone de emergência deverão decorrer de sinistros associados a eventos adversos de origem natural, tais como chuvas intensas, ventos fortes, deslizamentos, entre outros, no qual deverão ser vistoriadas no prazo máximo de até 48 horas, salvo motivo de força maior.

§ 3º Constatada, em vistoria técnica, a veracidade dos fatos e a

existência de risco iminente à vida ou ao patrimônio, serão adotadas as medidas emergenciais cabíveis à mitigação do risco.

§ 4º Servirão como parâmetros técnicos para o enquadramento previsto neste artigo, observados durante a vistoria in loco:

- I – altura do vegetal;
- II – condição da copa;
- III – comprometimento do caule e da base de sustentação;
- IV – exposição ou descalçamento das raízes;
- V – inclinação acentuada em direção a edificações ou vias públicas;
- VI – localização em encosta com risco de deslizamento sobre edificações;
- VII – obstrução de via pública ou privada;
- VIII – estado fitossanitário do vegetal.

Art. 3º Quando se tratar de árvore situada em área comum de condomínio, a solicitação para corte emergencial deverá ser formalizada pelo representante legal do condomínio, devidamente designado conforme a convenção condominial.

Parágrafo único. Nos casos de risco iminente a vida, a integridade física ou ao patrimônio, devidamente caracterizado por relatório técnico da Defesa Civil, as exigências previstas no artigo 3º poderão ser dispensadas, sem prejuízo da comunicação posterior as partes.

Art. 4º Quando o indivíduo arbóreo estiver localizado na divisa entre imóveis, a solicitação para corte emergencial deverá estar acompanhada de consentimento formal do proprietário confrontante, salvo nos casos de determinação judicial, podendo o imóvel em risco ser objeto de interdição preventiva.

Parágrafo único. Nos casos de risco iminente a vida, a integridade física ou ao patrimônio, devidamente caracterizado por relatório técnico da Defesa Civil, as exigências previstas no artigo 4º poderão ser dispensadas, sem prejuízo da comunicação posterior as partes.

Art. 5º Nos casos de árvores localizadas em praças, passeios públicos, canteiros de vias e avenidas, caberá a Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins realizar a avaliação técnica.

Parágrafo único. Em casos de situação de emergência, as supressões das árvores em praças, passeios públicos, canteiro de vias e avenidas executadas pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, deverá após a supressão do vegetal oficializar a Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, a fim da equipe técnica dessa

Secretaria avaliar a substituição da espécie.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil não poderá executar serviços de corte de vegetais sob mera alegação de risco a terceiros, salvo mediante determinação judicial ou em situação devidamente caracterizada como emergência.

Art. 7º Não é permitido à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil realizar o corte de vegetais sem a devida autorização dos órgãos ambientais competentes, exceto nos casos de emergência ou risco iminente à vida humana.

Art. 8º Corte de árvores em áreas privadas, o requerente será responsável pela limpeza, conservação e correta destinação dos resíduos gerados em decorrência da execução do serviço.

Art. 9º Nos casos de edificações construídas sob copas de árvores, em que posteriormente seja alegado risco pelo proprietário, caberá a este, de forma particular, providenciar a supressão do vegetal, mediante autorização do órgão ambiental competente.

Art. 10. Quando o vegetal estiver localizado próximo ou em interferência com a rede de distribuição de energia elétrica, caberá à concessionária responsável a execução da poda de afastamento, mediante solicitação formal do requerente, da Secretaria de Proteção e Defesa Civil ou mediante autorização do órgão ambiental competente.

Art. 11. Constatada, durante a vistoria, qualquer lesão intencional ao vegetal com o objetivo de provocar sua morte, caracterizando crime ambiental nos termos da legislação vigente, o proprietário ou possuidor será notificado, e o fato encaminhado ao órgão competente para as providências cabíveis, ficando o Poder Público isento de responsabilidade por eventuais danos a terceiros.

Art. 12. Os pedidos de corte ou poda de árvores que não se enquadrem como emergenciais deverão ser protocolizados administrativamente junto ao órgão ambiental competente (IMAAR, INEA, IBAMA), mediante requerimento específico.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8.404, de 10 de julho de 2012.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 94, II DA LEI N.º 14.133/21

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.200.263/0001-93, e a empresa ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 09.203.179/0001-59.

CONTRATO Nº: 001/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de caminhão de som para atender os eventos realizados pela Fundação de Turismo de Angra dos Reis

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

VALOR: R\$ 1.004.500,00 (um milhão quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO: O prazo do presente CONTRATO é de 07 (dias) dias, sendo realizado durante o período de carnaval municipal, sendo do dia 11 à 17 de fevereiro de 2026.

DOTAÇÃO: 22.2201.13.695.0219.1782.339039.15010010, tendo sido empenhada a importância de R\$ 1.004.500,00 (um milhão quatro mil e quinhentos reais), através da Nota de Empenho n.º 43/2026.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por meio do Ofício (nº SEI 01022623) , devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, constante do processo administrativo nº SEI-2025-21000060.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2026.

ANGRA DOS REIS, 03 DE MARÇO DE 2026.

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

Republicação do (a) EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 147/2025/FTAR.CTEVE ART. 91 E 95, DA LEI N.º 14.133/2021, de 23 de dezembro de 2025, efetuado (a) no Bo-

Letim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2272, de 29/12/2025, págs. 27, tendo em vista que ocorreu um erro de digitação anteriormente publicado.

DATA DA ORDEM DE SERVIÇO: 23/12/2025

ANGRA DOS REIS, 03 DE MARÇO DE 2026.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 065/2025/FTAR.
CTEVE ART. 91 E 95, DA LEI Nº14.133/2021

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

ADIAMENTO “SINE DIE”

OBJETO: Contratação de 360 metros lineares de estrutura metálica na espessura de 24mm, pelo período, de 3 (três) dias, item 13, para atender o evento “Angra Vive!”.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2026

PROCESSO Nº SEI-2025-12000752

O Município de Angra dos Reis vem, através de seu Pregoeiro, tornar público que a sessão do Pregão Eletrônico referenciado, previsto para o dia 04/03/2026 às 09:00 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”.

Contratação de 600 metros lineares de grade de contenção para isolamento, pelo período, de 3 (três) dias, item 05, para atender o evento “Angra Vive!”.

ANGRA DOS REIS, 03 DE MARÇO DE 2026.

Que acontecerá nos dias 16 à 20 de janeiro 2026, na Vila do Abraão, Ilha Grande, Angra dos Reis/RJ.

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

VALOR: R\$ 45.120,00 (quarenta e cinco, cento e vinte reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária n.º 22.2201.23.695.02 09.1486.339039.15000000, Ficha n.º 20261457, Nota de Empenho n.º 275/2025.

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2026/SDSP

Processo nº SEI-2025-06003119, a Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, o prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços, e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

1º – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular com cobertura total para a frota de veículos oficiais pertencentes à Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania do Município de Angra dos Reis – RJ.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado por Documento SEI nº 00928483, devidamente autorizado pelo Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis (Doc. SEI nº 00928433, Solicitação de Empenho (Doc. SEI nº 00928487), constantes no Processo SEI-2025-21000343.

2º – FAVORECIDO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38.

FISCAIS DESIGNADOS: Vanusa Leal Lopes – Matrícula nº 3500330 como fiscal titular, Luiz Felipe Dias da Conceição– Matrícula nº 3500269 como fiscal titular, Andréia Marinho da Cruz – Matrícula nº 3500290, como fiscal suplente;

3º – VALOR TOTAL: R\$ 8.118,69 (oito mil e cento e dezoito reais e sessenta e nove centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5º – PRAZO: O prazo de vigência do seguro será de 12 meses.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Segundo melhor preço ofertado, conforme mapa de preços, DOC-SEI-01032570, e Relatório pós aviso de dispensa, DOC-SEI-01044796.

7º – SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

8º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária:

Equipamento	Ficha	Dotação Orçamentária
CRAS	20260814	26.2601.08.244.0134.2247.339039.16610000
CREAS	20260868	26.2601.08.244.0138.2408.339039.16610000
CAPR	20260848	26.2601.08.244.0136.2706.339039.15000000
CAPR	20260850	26.2601.08.244.0136.2706.339039.16610000

8.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

8.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-06003119, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 02 DE MARÇO DE 2026.

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2026
DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 90.001/2026/SMGP

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, nos termos das normas de caráter geral

da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado da DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.001/2026/SMGP, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2025-11000322, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário AR RP CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.308.480/0001-22, Tel.: (11) 3504-8750 e e-mail: licitacoes@rpcd.com.br, localizado na Av. Central, nº 1133, Quadra 1-A, Lote 12, Bairro: Jardim Nova Esperança, Cidade: Goiânia, Estado: GO, CEP: 74.465-100, neste ato representado pelo Sr. Heitor Dias Watanabe, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx9 e CPF nº xxx.xxx.xxx-68, conforme quadro abaixo: .

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a prestação de serviços de emissão de certificação digital tipo A3 padrão ICP-Brasil, tipo A3 e e-CPF com aquisição de tokens para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de DISPENSA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.001/2026/SMGP e/ou no Termo de Referência.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	100	certificado	Serviço de emissão e validação de Certificado Digital ICP Brasil, tipo A3, e-CPF, Validade de 36 meses (somente certificado). Marca/Modelo do Certificado: AC Soluti – ICP Brasil;	R\$ 150,00	R\$ 15.000,00
2	100	token	Aquisição de dispositivo portátil tipo token criptográfico USB para armazenamento de certificados digitais do tipo A3. Marca/Modelo do Token: Feitian	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 22.200,00					

3 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.1 – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.2 – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3 – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.4 – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

4.1 – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

5 – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data

do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL e obedecido ao disposto na legislação.

5.2 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL.

5.3 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a SECRETARIA MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

5.4 – A CONTRATADA deverá apresentar acompanhado de o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista.

5.5 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

5.6 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

5.7 – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente da instituição financeira da Contratada pelo Município cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a emissão do empenho.

6 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais/serviços obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

6.1 – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do

Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

6.2 – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

6.3 – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.

6.4 – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

6.5 – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

6.6 – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

6.7 – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

6.8 – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

6.9 – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

6.10 – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta

Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

7 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item 18 do Edital.

8 – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Conforme item 16 do Edital.

9 – FORO

Conforme item 19 do Edital.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao órgão gerenciador.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

Portaria SCP nº 017 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e considerando o que determina a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Substituir o fiscal designado pela Portaria 27/2025/SCP, publicada na Edição 2176 do Boletim Oficial de Angra dos Reis, em 29 de junho de 2025, página 145. nos seguintes termos:

Em substituição ao servidor CONRADO LIMA SOARES - Matrícula nº 33.129 – CPF: 137.xxx.427.xx DESIGNAR como Gestor do contrato, o servidor MATTHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 33.610 e CPF nº 155.xxx.087-xx, para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Em substituição ao servidor MATTHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 33.135 e CPF nº 155.xxx.087-xx, DESIGNAR o servidor ANDRE FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA, matrícula nº 33.559, CPF nº, 143.xxx.637-xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Processos:

PROCESSO	DESCRIÇÃO	Nº CONTRATO	FORNECEDOR
2022042590	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRELIÇAS, GRADES DE CONTENÇÃO E BARRICADAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO CONTINENTE E NA ILHA GRANDE.	337/2023 E	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA-ME
2022042590	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRELIÇAS, GRADES DE CONTENÇÃO E BARRICADAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO CONTINENTE E NA ILHA GRANDE.	335/2023	SOLARE EVENTOS LTDA-ME
2022042590	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRELIÇAS, GRADES DE CONTENÇÃO E BARRICADAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO CONTINENTE E NA ILHA GRANDE.	335/2023	SOLARE EVENTOS LTDA-ME
2022042590	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRELIÇAS, GRADES DE CONTENÇÃO E BARRICADAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO CONTINENTE E NA ILHA GRANDE.	336/2023	LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI

2022043062	FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCOS DE ALUMÍNIO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS) E NA ILHA GRANDE (3º DISTRITO),	12B/2024	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA-ME
2022043062	FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCOS DE ALUMÍNIO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS) E NA ILHA GRANDE (3º DISTRITO),	12A/2024	SOLARE EVENTOS LTDA-ME
2022043062	FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCOS DE ALUMÍNIO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO CONTINENTE (1º, 2º E 4º DISTRITOS) E NA ILHA GRANDE (3º DISTRITO),	12/2024	LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
2022042588	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	040/2024	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA-ME
2022042581	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO CONTINENTE E ILHA GRANDE.	044/2024	ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA-ME

2022042581	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO CONTINENTE E ILHA GRANDE.	043/2024	SOLARE EVENTOS LTDA-ME
2022042581	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TENDAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO CONTINENTE E ILHA GRANDE.	042/2024	LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI
2022042902	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA SECRETARIA DE EVENTOS.	342A/2023	PIROEX EIRELI EPP
2024027912	SOLICITO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA MÓVEL DE ATENDIMENTO MÉDICO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MEDICAMENTOS, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE EVENTOS.	ADESÃO 004/2024-ATA REGISTRO DE PREÇO-063/2024	AQUATIVA CONSULTORIA LTDA ME

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

26 DE FEVEREIRO DE 2026

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

Portaria SCP nº 019 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e considerando o que determina a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Substituir o fiscal designado pela Portaria 37/2025/SCP, publicada na Edição 2176 do Boletim Oficial de Angra dos Reis, em 29 de junho de 2025, página 145. nos seguintes termos:

Em substituição ao servidor CONRADO LIMA SOARES - Matrícula nº 33.129 – CPF: 137.xxx.427.xx DESIGNAR como Gestor do contrato, o servidor MATTHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 33.610 e CPF nº 155.xxx.087-xx, para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Em substituição ao servidor MATTHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 33.610 e CPF nº 155.xxx.087-xx, DESIGNAR o servidor ANDRE FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA, matrícula nº 33.135, CPF nº, 143.xxx.637-xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Processos:

PROCESSO	DESCRIÇÃO	Nº CONTRATO
2022042586	CONTRATAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA.	338/2023
2022042590	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRELIÇAS, GRADES DE CONTENÇÃO E BARRICADAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO CONTINENTE E NA ILHA GRANDE.	339/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

26 DE FEVEREIRO DE 2026

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

Portaria SCP nº 020 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, no uso da

competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e considerando o que determina a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Substituir o fiscal designado pela Portaria 055/2025/SCP, publicada na Edição 2253 do Boletim Oficial de Angra dos Reis, em 28 de novembro de 2025, página 42. nos seguintes termos:

Em substituição ao servidor CONRADO LIMA SOARES - Matrícula nº 33.129 – CPF: 137.xxx.427.xx DESIGNAR como Gestor do contrato, o servidor MATTHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 33.610 e CPF nº 155.xxx.087-xx, para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Em substituição ao servidor MATTHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 33.135 e CPF nº 155.xxx.087-xx, DESIGNAR o servidor ANDRE FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA, matrícula nº 33.559, CPF nº, 143.xxx.637-xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Processos:

PROCESSO	OBJETO
SEI – 2025 – 03000983	Adesão a Ata de Registro de Preços 011/2025/FTAR - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, fechamentos e balcões, com montagem, manutenção e desmontagem.
SEI – 2025 - 03000984	Adesão a Ata de Registro de Preços 012/2025/FTAR - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, fechamentos e balcões, com montagem, manutenção e desmontagem.
SEI – 2025 - 03000985	Adesão a Ata de Registro de Preços 013/2025/FTAR - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, fechamentos e balcões, com montagem, manutenção e desmontagem.
SEI – 2025 - 03000986	Adesão a Ata de Registro de Preços 014/2025/FTAR - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Painéis de LED, com montagem, manutenção e desmontagem.
SEI – 2025 - 03000995	Adesão a Ata de Registro de Preços 002/2025/FTAR - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de camarim e stands em padrão octanorme, com montagem, manutenção e desmontagem
SEI – 2025-03000996	Adesão a Ata de Registro de Preços 007/2025/FTAR - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de som e iluminação, com montagem, manutenção e desmontagem
SEI – 2025-03000997	Adesão a Ata de Registro de Preços 004/2025/FTAR - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de treliças, grades de contenção, barricadas e estruturas metálicas, com montagem, manutenção e desmontagem
SEI – 2025 - 03000998	Adesão a Ata de Registro de Preços 005/2025/FTAR - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de treliças, grades de contenção, barricadas e estruturas metálicas, com montagem, manutenção e desmontagem

SEI – 2025 - 03000999	Adesão a Ata de Registro de Preços 006/2025/FTAR - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de treliças, grades de contenção, barricadas e estruturas metálicas, com montagem, manutenção e desmontagem
-----------------------	--

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

26 DE FEVEREIRO DE 2026

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

Portaria SCP nº 021 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e considerando o que determina a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Substituir o fiscal designado pela Portaria 007/2026/SCP, publicada na Edição 2288 do Boletim Oficial de Angra dos Reis, em 27 de janeiro de 2026, página 02. nos seguintes termos:

Em substituição ao servidor CONRADO LIMA SOARES - Matrícula nº 33.129 – CPF: 137.xxx.427.xx DESIGNAR como Gestor do contrato, o servidor MATTHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 33.610 e CPF nº 155.xxx.087-xx, para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Em substituição ao servidor MATTHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 33.610 e CPF nº 155.xxx.087-xx, DESIGNAR o servidor ANDRE FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA, matrícula nº 33.559, CPF nº, 143.xxx.637-xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Processos:

PROCESSO	DESCRIÇÃO
SEI – 2025 – 03001044	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio, orientação e ordenamento por meio de profissionais qualificados para Apoio Operacional, Brigada de Incêndio e Apoio de Produção

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

26 DE FEVEREIRO DE 2026

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

Portaria SCP nº 022 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e considerando o que determina a Lei Federal 14.133/221.

RESOLVE:

Substituir o fiscal designado pela Portaria 003/2026/SCP, publicada na Edição 2280 do Boletim Oficial de Angra dos Reis, em 13 de janeiro de 2026, página 17. nos seguintes termos:

Em substituição ao servidor CONRADO LIMA SOARES - Matrícula nº 33.129 – CPF: 137.xxx.427.xx DESIGNAR como Gestor do contrato, o servidor MATTHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 33.610 e CPF nº 155.xxx.087-xx, para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Em substituição ao servidor MATTHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 33.610 e CPF nº 155.xxx.087-xx, DESIGNAR o servidor ANDRE FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA, matrícula nº 33.559, CPF nº, 143.xxx.637-xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Processos:

PROCESSO	DESCRIÇÃO
SEI – 2025 – 03001089	Contratação de empresa especializada em confeccionar e fornecer Coquetel e Coffee Break, com montagem e desmontagem de estrutura, para as festividades de 524 anos de Angra dos Reis.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

26 DE FEVEREIRO DE 2026

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

Portaria SCP nº 023 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e considerando o que determina a Lei Federal 14.133/221.

RESOLVE:

Substituir o fiscal designado pela Portaria 60/2025/SCP, publicada na Edição 2255 do Boletim Oficial de Angra dos Reis, em 03 de dezembro de 2025, página 18. nos seguintes termos:

Em substituição ao servidor CONRADO LIMA SOARES - Matrícula nº 33.129 – CPF: 137.xxx.427.xx DESIGNAR como Gestor do contrato, o servidor MATTHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 33.610 e CPF nº 155.xxx.087-xx, para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Em substituição ao servidor MATTHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 33.610 e CPF nº 155.xxx.087-xx, DESIGNAR o servidor ANDRE FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA, matrícula nº 33.559, CPF nº, 143.xxx.637-xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Processos:

PROCESSO	DESCRIÇÃO
SEI – 2025 – 03000812	Fornecimento de 20 barracas para realização de Feiras de Artesanato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

26 DE FEVEREIRO DE 2026

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

Portaria SCP nº 024 de 26 de fevereiro de 2026

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e considerando o que determina a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Substituir o fiscal designado pela Portaria 006/2026/SCP, publicada na Edição 2287 do Boletim Oficial de Angra dos Reis, em 23 de janeiro de 2026, página 04. nos seguintes termos:

Em substituição ao servidor CONRADO LIMA SOARES - Matrícula nº 33.129 – CPF: 137.xxx.427.xx DESIGNAR como Gestor do contrato, o servidor MATTHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 33.610 e CPF nº 155.xxx.087-xx, para acompanhar, como titular, a execução dos seguintes Processos:

Em substituição ao servidor MATTHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 33.610 e CPF nº 155.xxx.087-xx, DESIGNAR o servidor ANDRE FELIPE PEREIRA NUNES DE SOUZA, matrícula nº 33.559, CPF nº, 143.xxx.637-xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Processos:

PROCESSO	DESCRIÇÃO
SEI – 2025 – 03001088	Contratação de empresa especializada na locação de veículos novos, sem motorista, abrangendo todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência 24 horas, rastreamento e substituição imediata, visando atender as demandas operacionais da Secretaria de Cultura e Patrimônio do município de Angra dos Reis (Adesão a ARP 163/2025/SMAI - Duque de Caxias)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

26 DE FEVEREIRO DE 2026

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 003/2026/SAG.SECO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO, usando de suas atribuições legais, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores LUCAS PLÁCIDO LIMA – matrícula 33402 e CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA – matrícula 17715, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Contrato nº 033/2026, decorrente do processo SEI-2025-11001748 que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, destinada a atender às demandas de eventos promovidos pela Administração Municipal, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e a empresa LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Art. 2º Ficam designadas as servidoras LUÍS GUSTAVO CAMPOS MUNIZ DA SILVA – matrícula 33123 e MARIA EDUARDA CLAUDINO LEONE – matrícula 33109, para realizarem, respectivamente, a suplência do acompanhamento e fiscalização citada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

23 DE FEVEREIRO DE 2026.

WILLIAM GAMA DE SOUZA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2026/SAG.SECO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO, usando de suas atribuições legais, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS DE LIMA – matrícula 17715 e LUCAS PLÁCIDO LIMA – matrícula 33402, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Termo de Adesão nº 001/2026/

SAG.SECO, referente ao processo SEI-2025-11001177, por meio do qual houve adesão à Ata de Registro de Preços nº 397/2025, da Prefeitura Municipal de Resende, a qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de coffee break, com estrutura completa, destinado a atender às demandas de eventos promovidos pela Administração Municipal, sendo o referido Termo celebrado, com o aceite do órgão gerenciador, entre o Município de Angra dos Reis e a empresa ALONSO & SILVA BAR E RESTAURANTE LTDA.

Art. 2º Ficam designados os servidores LUIS GUSTAVO CAMPOS MUNIZ DA SILVA – matrícula 33123 e MARIA EDUARDA CLAUDINO LEONE – matrícula 33109, para realizarem, respectivamente, a suplência do acompanhamento e fiscalização citada no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE FEVEREIRO DE 2026.

WILLIAM GAMA DE SOUZA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 323/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR RICHELE DA ROCHA SALES SOURIAL, matrícula 33513, do Cargo em Comissão de Superintendente de Enfermagem, da Secretaria Executiva de Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 03 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 324/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR GLENDA CRISTINA DE CASTRO FERREIRA, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Enfermagem, da Secretaria Executiva de Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 04 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 325/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SSA/SES nº 170, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-15000909;

RESOLVE:

DISPENSAR REGINALDO PEDRO DE OLIVEIRA, matrícula 3288, da Função Gratificada de Coordenador de Transporte, da Secretaria Executiva de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 326/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SSA/SES nº 170, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-15000909;

RESOLVE:

DESIGNAR HELENA FERNANDES FONSECA DA MOTA, matrícula 18078, para a Função Gratificada de Coordenadora de Transporte, da Secretaria Executiva de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-2, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 327/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SSA/SECRETARIO nº 247, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-15000699;

RESOLVE:

DESIGNAR JORGE OSWALDO ALVES VIEIRA MARTINS, matrícula 33118, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Saúde Mental, da Superintendência de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-1, no período de 19 a 28 de fevereiro de 2026 e de 13 a 22 de julho de 2026, durante as férias da titular, Talita da Silva Rangel Baptista, matrícula 4501831.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
03 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARCOS SANTOS ROCHA
SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 328/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando SEJIN/DERH nº 471, da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, datado de 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-07000641;

RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras em tela, conforme quadro abaixo.

Matr.	Nome	Lotação	Função	Símbolo	Designa
29850	LILIAN DAIANE DE OLIVEIRA GOMES	E. M. DEPUTADO CÂMARA TORRES	DIRETORA, INTERINA, durante as Férias da titular, Keith Sâmea Pereira de Freitas Mello, matr. 17950.	GRD-D	No período de 12/01/2026 a 26/01/2026.
29465	JÉSSICA SERRADO ROSA FERREIRA	CEMEI MONTEIRO LOBATO	DIRETORA, INTERINA, durante as Férias da titular, Janine Ramos Carneiro, matr. 27450.	GRD-C	No período de 02/03/2026 a 16/01/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

03 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 329/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício FTAR/COPEs nº 706, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 27 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2026-21000144;

RESOLVE:

NOMEAR THIAGO RABHA LIMA COELHO MIGUEL, matrícula 3500225, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Assessor de Fomento e Ordenamento, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, no período de 02 a 31 de março de 2026, durante as férias do titular, Elison Antunes dos Santos, matrícula 3500161.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

03 DE MARÇO DE 2026.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-01009700

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.077/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: PREPAVE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90077/2024 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, neste ato representada pelo Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, o Sr. Roberto Peixoto Medeiros da Silva, matrícula 70101790, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 009/2025, e a sociedade empresária PREPAVE COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, localizada na Rua Francisco Xavier de Faria, nº 70 – Por do Sol - Formiga/MG, CEP: 35.574-500, Telefone: (37) 99176-0039, inscrito no CNPJ nº 47.695.345/0001-70, e e-mail: prepave.vendas@gmail.com neste ato representado pela Sra. Maria dos Reis da Silva, portador do Documento de Identidade nº XXXXXX/MG, expedida pelo SSP-MG e CPF nº XXX.206.XXX-68, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/

SMGP à Ata de Registro de Preços N° 028/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.077/2024, Processo Administrativo n° SEI-2025-01009700, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 25/02/2026 e término em 24/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens 9, 15, 24, 25 e 43 renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: SEI-2025-01009700
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90.077/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: DVR CORPORATIVO COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n° 90077/2024 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob n° 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, n° 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, neste ato representada pelo Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, o Sr. Roberto Peixoto Medeiros da Silva, matrícula 70101790, com competência delegada através da Portaria Municipal n° 009/2025, e a sociedade empresária DVR CORPORATIVO COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA, localizada na Rua 2, 167, Conforto - Volta Redonda/RJ, CEP:27263-450, Telefone: (24) 98140-0016, inscrito no CNPJ n° 39.975.566/0001-74, e e-mail: licitacaoigor@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Igor Reis Moreira Mathias, portador do Documento de Identidade n° XXXXXXXX, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF: XXX.074.XXX-55, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO N° 001/2026/SMGP à Ata de Registro de Preços N° 025/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.077/2024, Processo Administrativo n° SEI-2025-01009700, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 25/02/2026 e término em 24/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, in-

clusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens 22 e 23 renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-01009700

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.077/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 022/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90077/2024 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, neste ato representada pelo Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, o Sr. Roberto Peixoto Medeiros da Silva, matrícula 70101790, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 009/2025, e a sociedade empresária DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, localizada na Rua Floresta, 440, Centro - Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99.740-000, Telefone: (54) 99929-7133, inscrito no CNPJ nº 40.223.106/0001-79,

e e-mail: darlu@darlu.com.br e licitacaodarlu@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Ligiane Paula Giacomel Lzycki Haiduki, portador do Documento de Identidade nº XXXXXXXXX, expedida pela SSP/RS e CPF nº XXX.919.XXX-99, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SMGP à Ata de Registro de Preços Nº 022/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.077/2024, Processo Administrativo nº SEI-2025-01009700, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 25/02/2026 e término em 24/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Fica o item 1 renovado até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SEI-2025-01009700

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.077/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
EMPRESA CONTRATADA: MOBÍLIA PROFISSIONAL MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA.

OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90077/2024 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL, neste ato representada pelo Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal, o Sr. Roberto Peixoto Medeiros da Silva, matrícula 70101790, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 009/2025, e a sociedade empresária MOBÍLIA PROFISSIONAL MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA, localizada na Rua Monza, Quadra 06, Lote 15, Residencial Ayrton Senna – Anápolis/GO, CEP: 75.097-127, Telefone: (62) 99947-8486, inscrito no CNPJ nº 54.114.552/0001-50, e e-mail: mobiliaprofissional@gmail.com, neste ato representado pela Sra. Gabriela Aparecida Siqueira Araújo portadora do Documento de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pelo DPTC/GO e CPF nº XXX.437.XXXX-07, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2026/SMGP à Ata de Registro de Preços Nº 031/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.077/2024, Processo Administrativo nº SEI-2025-01009700, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, mantendo o quantitativo original da ATA tendo início em 25/02/2026 e término em 24/02/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE RE-

GISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens 22 e 23 renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 90.058/2025

Aos dias 12 do mês de janeiro do ano de 2026, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.058/2025, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2025-08000283, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário ANSAH COMÉRCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 54.496.178/0001-02, Tel.: (67) 99953-0949 e e-mail: asharafsafa@gmail.com, localizado na RUA LOEFGREN 1710, VILA CLEMENTINO, SÃO PAULO/SP, CEP 04040-002, neste ato representado pelo Sr. ASHRAF NASSER SAFA AHMAD, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX2, e CPF nº XXX.919.XXX-31, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de materiais esportivos diversos, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência, visando atender às necessidades dos eventos e polos esportivos ministrados e apoiados pela Secretaria de Esportes e Lazer, contemplando os procedimentos necessários para entrega conforme condições e especificações contidas neste termo de referência para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.058/2025 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD TOTAL	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
15	BOLA DE VÔLEI – Bola de Vôlei com 18 gomos laminado em microfibras construção termotec, Câmara Airbility, Miolo Slip System removível e lubrificado, Tamanho 65 – 67 cm e Peso 260 – 280 gramas, câmara 6D, forro termofixo, selo IVS	Unid.	40	Penalty 8.0	R\$ 311,00	R\$ 12.440,00
16	BOLA BORRACHA INICIAÇÃO N°12 – Bola Borracha iniciação n°12, peso: 250-270G, circunferência: 57-59 cm, sem gomos, de borracha e miolo: cápsula SIS.	Unid.	50	Magussy	R\$ 16,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL DA ARP R\$ 13.240,00 (treze mil e duzentos e quarenta reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;

g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade requisitante].

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER e dos Órgãos Participantes.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER e dos Órgãos Participantes esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER e dos Órgãos Participantes e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Obs: E demais condições de pagamentos previstas no Termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às neces-

sidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova

de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER e dos Órgãos Participantes poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de

atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento

será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do

processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.058/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 4/2026/CMAR

PROCESSO CMAR Nº SEI-2026-25000347

A Câmara Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Gestão, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de medalhas de mérito para homenagem nas sessões solenes conforme resoluções aprovadas desta Casa Legislativa e conforme necessidade de reposição em estoque. Visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis-RJ. Data de início do recebimento das propostas: 06/03/2026

Data de fim do recebimento das propostas: 06/03/2026, às 8:59h.

ANGRA DOS REIS, 03 DE MARÇO DE 2026.

Data e Horário da fase de disputa: 06/03/2026, de 09:00h às 15:00h.

ANDRÉ ALVES MORAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965.
E-mail: sg.ac@angradosreis.rj.leg.br

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 94, LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

LOCAL DA DISPENSA: A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

Processo SEI-2025-25009805

Angra dos Reis, 03 de março de 2026.

André Alves Moraes
Agente de Contratação

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E H F GESTAO PUBLICA LTDA
CONTRATO Nº 002/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº5/2026/CMAR

PROCESSO CMAR Nº SEI-2026-25000098

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de informática, para locação de softwares nativos integrados em plataforma web, específicos à gestão pública, incluindo os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico e operacional, manutenção, atualização, customização e as alterações que se fizerem necessárias de acordo com leis vigentes durante a execução do contrato, para atendimento às áreas administrativas e financeiras, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda/necessidade da Câmara Municipal de Angra dos Reis, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90002/2026), na forma abaixo descrita:

A Câmara Municipal de Angra dos Reis, através da Secretaria de Gestão, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contabilidade Pública	12	Mês	R\$ 4.600,00	R\$ 55.200,00
02	Orçamento e Execução (PPA – LDO – LOA)	12	Mês	R\$ 3.125,00	R\$ 37.500,00
03	Tesouraria	12	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
04	Prestação de Contas ao TCE	12	Mês	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
05	Compras e Licitações e Contratos	12	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
06	Gestão de Patrimônio	12	Mês	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
07	Portal da Transparência	12	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
08	Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	12	Mês	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
09	Processo Digital	12	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
10	Portal do Servidor	12	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
11	Diário Eletrônico	12	Mês	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
12	Gestão de Frotas	12	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
13	Gestão de Almoxarifado	12	Mês	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
14	Ponto Eletrônico	12	Mês	R\$ 2.250,00	R\$ 27.000,00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de molduras para as homenagens a serem entregues nas Sessões Solenes, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Angra dos Reis.

Data de início do recebimento das propostas: 06/03/2026

Data de fim do recebimento das propostas: 06/03/2026, às 8:59h.

Data e Horário da fase de disputa: 06/03/2026, de 09:00h às 15:00h.

INFORMAÇÕES: Subsecretaria de Licitação: (24) 2404-3965.
E-mail: sg.ac@angradosreis.rj.leg.br

LOCAL DA DISPENSA: A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no seguinte endereço: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

15	Gestão Eletrônico de Documentos.	12	Mês	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00
16	Plataforma de Gestão Digital	12	Mês	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
17	Business Intelligence	12	Mês	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
18	Gestão de Obras Públicas	12	Mês	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
19	Provimento de Data Center	12	Mês	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
20	Horas técnicas para suporte, manutenção e desenvolvimento de sistemas, com atendimento remoto e/ou presencial conforme demanda.	500	Horas	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
21	Hora técnica de treinamento presencial, pós implementação.	200	Horas	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
22	Conversão, Implantação e Treinamento.	01	Serviço	R\$ 440.000,00	R\$ 440.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.219.700,00

PREÇO: O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 1.219.700,00 (um milhão duzentos e dezenove mil e setecentos reais), observadas as condições estabelecidas nesta Cláusula.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, e terá eficácia a partir da data da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da

Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 10.001.01.031.0185.2295, Código de Despesa 3.3.9.0.39.00.00, tendo sido empenhada a importância de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) por meio da Nota de Empenho Ordinário nº 144/2026, R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) por meio da Nota de Empenho Estimativo nº 145/2026 e R\$ 612.701,83 (seiscentos e doze mil, setecentos e um reais e oitenta e três centavos) por meio da Nota de Empenho Global nº 146/2026, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

AUTORIZAÇÃO: 23/02/2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE